

Lei nº 480

1960 3029

Autoriza aquisição de um barco

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de um barco modesto para transporte de pessoas na represa existente entre os distritos de Acumí e São Gonçalo do Monte.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar "Taxa de Transporte" destinada ao custeio de despesas com o barqueiro e conservação do barco.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de maio de 1963.

Estimado
Prefeito Municipal